

BN ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA LTDA

CÓDIGO DE ÉTICA, CONDUTA

E

COMPLIANCE

OBJETIVO

Este Código de Ética, Conduta e *Compliance* (“Código de Ética”) visa a definir os princípios, conceitos e valores que orientam o padrão ético de conduta da **BN ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA LTDA.** (“BN”) na sua atuação interna e com o mercado, assim como suas relações com os diversos públicos.

O conteúdo deste Código de Ética compreende os conceitos e normas gerais que orientam, norteiam e definem as atividades de todos os Colaboradores (conforme abaixo definido), os princípios de negócios, os conflitos de interesse e o compromisso social da BN, constituindo um conjunto de normas e princípios a ser observado pelos Colaboradores na realização de suas atividades, devendo ser mantido como fonte de referência, haja vista que representam a materialização dos valores da BN.

Além dos conceitos, como todo código, há ainda medidas aplicáveis em caso de não-cumprimento dos princípios estabelecidos.

APLICABILIDADE

As normas aqui contidas devem ser aplicadas a todos os sócios, diretores, colaboradores, *trainees* e estagiários da BN e de sua empresa subsidiária BN Infraestrutura e Construções Ltda., independentemente do nível hierárquico (em conjunto os “Colaboradores” e, individualmente e indistintamente, o “Colaborador”).

NATUREZA JURÍDICA

Ao assinar o Termo de Compromisso anexo a este Código de Ética, os Colaboradores estarão cientes e comprometidos com as regras de trabalho vigentes, estando de acordo com os princípios estabelecidos. Assim, qualquer transgressão será considerada infração contratual, bem como a transgressão às regras constantes no Contrato Individual de Trabalho, se aplicável, sujeitando o infrator às sanções cabíveis.

Caso algum Colaborador, no exercício de suas funções, infrinja a lei, a BN não se responsabilizará, sendo o transgressor responsável pelos seus atos em todas as instâncias, respondendo também perante a BN caso esta venha a sofrer qualquer punição em virtude

de ação ou omissão, hipótese em que a BN exercerá o seu direito de regresso perante os responsáveis.

GESTÃO DESTE CÓDIGO DE ÉTICA

Todos os Colaboradores são responsáveis pela gestão deste Código, sendo de responsabilidade do *Compliance Officer* (descrito em segmento específico) a propagação e atualização deste Código.

PRINCÍPIOS GERAIS

É nossa convicção de que o exercício de nossas atividades e a expansão de nossos negócios baseados em princípios éticos, compartilhados por todos os nossos Colaboradores, faz parte dos valores corporativos da BN. A BN, visando ao seu desenvolvimento e à satisfação de seus clientes, tem como objetivo fortalecer sua reputação, mantendo-se íntegra e sólida, tornando mais forte sua imagem corporativa, sempre com transparência e profundo respeito às leis e às instituições.

A BN não aceita e rejeita manifestações de preconceito quanto à origem, etnia, religião, classe social, sexo, deficiência física ou quaisquer outras formas de discriminação e que atentem quanto a diversidade de gênero.

A BN contribui para uma sociedade justa e democrática por meio do cumprimento da legislação vigente, não tolerando em suas atividades atos de corrupção ou suborno, sendo vedado aos seus Colaboradores, em qualquer instância, dar, prometer, oferecer, pagar, transferir, autorizar o pagamento, direta ou indiretamente por meio de terceiros, à agentes públicos ou de funcionários de empresas do setor privado, com o fim de obter qualquer vantagem indevida de qualquer espécie ou ainda influenciar a ação de agentes públicos ou funcionários de empresas privadas para obter vantagens ilícitas ou impróprias.

A BN repudia qualquer tipo de assédio ou outras formas de violência, cuja conduta do agente possa ser caracterizada como ofensiva ou constrangedora, seja ela praticada ou sofrida por seus Colaboradores, sendo que atos dessa natureza serão tratados com medidas disciplinares previstas na legislação ou ainda demissão, conforme o caso, sem prejuízo do acionamento da autoridade judiciária competente.

Este Código de Ética representa o compromisso da BN com os valores que caracterizam a sua cultura, baseados na integridade, confiança, lealdade, respeito às Leis, e valorização do

ser humano. Assim, a busca contínua do desenvolvimento da BN e a satisfação dos interesses dos seus clientes estarão constantemente pautadas pelos princípios gerais apresentados neste Código de Ética.

RELACIONAMENTO COM CLIENTES

O respeito aos direitos dos clientes deve-se traduzir em atitudes e ações concretas que busquem a permanente satisfação de suas expectativas em relação aos produtos e serviços oferecidos pela BN. Os Colaboradores devem ter em mente sempre a satisfação do cliente.

Nas relações com clientes, o profissionalismo deve sempre prevalecer. Em hipótese alguma um cliente deverá ser tratado de forma diferente por algum interesse ou sentimento de ordem pessoal de qualquer Colaborador.

Todas as informações referentes aos clientes são prioridades da BN, devendo haver confidencialidade, tendo permissão apenas os sócios para liberar ou vetar as informações, sendo os Colaboradores comprometidos a guardar sigilo pelo prazo de 02 (dois) anos, mesmo depois de se afastarem da BN.

RELAÇÃO COM FORNECEDORES

Os compromissos com fornecedores devem ser cumpridos, estabelecendo contratos objetivos, sem margem a ambiguidades ou omissões.

É importante sempre prevalecer os critérios técnicos, profissionais e éticos na escolha dos fornecedores, os quais deverão ser informados das condições estabelecidas para realizar cotações, concorrências e licitações.

O cadastro dos fornecedores será mantido sempre atualizado, sendo eliminados aqueles que apresentarem comportamento não ético ou que não tenham boa reputação no mercado.

RELAÇÕES COM PRESTADORES DE SERVIÇOS

Seguindo o mesmo critério para com os fornecedores, as relações com os prestadores de serviços devem ter transparência, evitando situações que possam prejudicá-los, sendo sempre esclarecidas quaisquer dúvidas que possam surgir.

RELAÇÕES NO AMBIENTE DE TRABALHO E COMUNICAÇÃO INTERNA

A busca constante pela convivência cordial e harmoniosa no ambiente de trabalho é uma das principais características da BN. A preservação desse ambiente é fundamental, pois incentiva o espírito de equipe e a meta de melhores resultados a ser atingida, além de priorizar a qualidade de vida no trabalho, que é um significativo diferencial competitivo, permitindo à BN Engenharia manter os melhores profissionais.

Os Colaboradores devem ter nos líderes exemplos de conduta, não sendo admitido que ninguém se utilize do cargo para conseguir favores dos colaboradores diretos ou indiretos ou desfrutar de benefícios ilícitos dentro ou fora da empresa. Nesse sentido, caso os Colaboradores venham a receber presentes, cursos, viagens e outros privilégios em decorrência de sua posição dentro da BN, deverão reportar esta situação imediatamente a seu superior direto ou ao *Compliance Officer* e, caso o privilégio em questão represente algo desproporcional ao padrão, sendo passível de afetar sua independência, objetividade ou lealdade, o privilégio deverá ser recusado.

COMUNICAÇÃO EXTERNA

O atendimento telefônico deverá ser feito de forma harmoniosa, responsável e cordial, devendo ser evitado o uso para assuntos pessoais, conforme abaixo descrito, assim como o uso indevido de *internet* e *e-mails*, sobretudo a utilização de *e-mail* para mensagens de conteúdo pornográfico e afim.

Uso do telefone

A BN compreende a imprescindibilidade de certas ligações telefônicas particulares, não significando que a ausência de bom senso por parte dos Colaboradores afaste tal tolerância.

Desse modo, conversas relativas a assuntos pessoais deverão ser realizadas em baixo tom e devem durar o tempo estritamente necessário.

Telefones celulares

É permitido o uso de telefones celulares no ambiente de trabalho da BN, somente para assuntos de cunho pessoal e para ligações breves, estendendo essa premissa ao uso de aplicativos para mensagem de texto, como o *WhatsApp*. Os Colaboradores devem manter

seus aparelhos no modo silencioso/*vibracall*. As ligações atendidas deverão ser breves e realizadas em baixo tom.

Mensagens de texto – Teams

Os Colaboradores não devem ter como certo que as mensagens de texto trocadas por meio do *Teams* no ambiente de trabalho são privados, podendo a qualquer momento serem analisadas pelo *Comitê de Compliance* ou pelo *Compliance Officer*, quando assim julgarem necessários.

RELAÇÃO COM MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Os meios de comunicação atuam como instrumento relevante de informação para os diversos segmentos da BN. Assim, sempre que possível e não existindo obstáculos legais ou estratégicos, os quais serão explicitados aos jornalistas quando ocorrerem, a BN estará à disposição.

O porta-voz da BN é o Diretor Geral, que poderá oportunamente, se julgar necessário, delegar essa função, em caráter eventual ou não, a terceira pessoa que venha a ser por ele específica e expressamente designada para tal fim. Salvo com expressa permissão do *Compliance Officer*, será vedado aos demais Colaboradores, prestar informações a repórteres, entrevistadores ou jornalistas.

PADRÃO ÉTICO DE CONDUTA

CONCEITOS ORIENTADORES

A BN acredita que seu sucesso depende da boa conduta e respeito da execução de procedimentos com excelência. Isso significa respeito absoluto às leis e a um comportamento moral e ético, definido por condutas pautadas pela transparência e integridade.

No tratamento com clientes, fornecedores, prestadores de serviços e qualquer pessoa física ou jurídica que realize negócios com a BN, os Colaboradores devem privar-se de qualquer ação ou omissão nas situações que, porventura, provoquem conflitos entre os seus interesses pessoais e o da BN.

Todos os Colaboradores devem atuar sempre em defesa dos interesses da BN e os de seus clientes, devendo manter as informações relevantes em absoluto sigilo. É de extrema importância que as ações e comportamentos de cada Colaborador reproduzam sua integridade pessoal e profissional a fim de que não se coloque em risco a segurança financeira, patrimonial e a imagem corporativa e institucional da BN.

Ocasionalmente, se existirem situações que causem conflito entre os interesses da BN, seus clientes e os do Colaborador, assim como comportamentos ambíguos, tais situações e comportamentos deverão ser analisados com bastante cautela, sendo este Código de Ética consultado pelo Colaborador. Permanecendo a suspeita, o Colaborador deverá se dirigir ao seu superior ou ao *Compliance Officer*.

COMO SOLUCIONAR DÚVIDAS OU AÇÕES CONTRÁRIAS AOS PRINCÍPIOS E NORMAS DESTES CÓDIGO DE ÉTICA

O Colaborador deve dirigir-se ao seu superior imediato ou ao *Compliance Officer*, se ocorrerem quaisquer dos casos que possam gerar conflitos de interesse, a fim de obter a adequada orientação, mesmo que seja apenas uma suspeita de uma provável situação de conflito ou que afete os interesses da BN ou de seus clientes. Esse é o modo mais adequado para solidificar os princípios empresariais da BN, reforçando os valores éticos aqui apresentados.

SANÇÕES

As sanções decorrentes do descumprimento dos princípios estabelecidos neste Código de Ética serão definidas e aplicadas pelo *Compliance Officer*, após reunião com o *Comitê de Compliance*, garantido ao Colaborador, contudo, direito de defesa. Poderão ser aplicadas, entre outras, penas de advertência, suspensão, desligamento ou demissão por justa causa, se aplicável, nos termos da legislação vigente no país à época do fato, sem prejuízo do direito da BN de pleitear indenização pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, por meio das medidas legais cabíveis.

TERMO DE COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE ÉTICA

Ao receberem este Código de Ética, todos os Colaboradores assinarão um Termo de Compromisso (Anexo). Assim, cada Colaborador terá ciência da existência deste Código de Ética, das políticas internas e das normas e princípios ora estabelecidos.

Cada Colaborador assumirá o compromisso de zelar pelo cumprimento dos princípios e normas estabelecidos neste Código de Ética ao firmar referido Termo de Compromisso.

Ao assinar o documento, o Colaborador deverá expor possíveis infrações ou conflitos de interesse que, porventura, se enquadrarem neste Código de Ética.

O Termo de Compromisso, depois de firmado, deverá ser arquivado no prontuário do Colaborador e renovado periodicamente a cada alteração do presente Código de Ética, sendo de responsabilidade do *compliance* da BN a execução destes procedimentos.

POLÍTICA DE SEGREGAÇÃO DAS ATIVIDADES

SEPARAÇÃO FÍSICA E ELETRÔNICA

A BN é segregada fisicamente de toda e qualquer outra instalação na qual haja o desempenho de atividades alheias ao seu objeto social, sendo de acesso restrito aos respectivos Colaboradores.

Quando elegível, o Colaborador possuirá *notebook* de uso exclusivo, de modo a evitar o compartilhamento do mesmo equipamento e/ou a visualização de informações de outro Colaborador. Ademais, não haverá compartilhamento de equipamentos entre os Colaboradores.

Especificamente no que diz respeito à informática e guarda, conservação, restrição de uso e acesso a informações técnicas/arquivos, dentre outros, informamos que o acesso aos arquivos/informações técnicas será restrito e controlado, sendo certo que tal restrição/segregação será feita em relação a: (i) cargo/nível hierárquico; e (ii) equipe.

Ademais, cada Colaborador possuirá um código de usuário e senha para acesso à rede, o qual é definido pelo responsável pela informática, sendo que somente os Colaboradores autorizados poderão ter acesso às informações referentes à administração de recursos (Administrador de Rede). Ainda, a rede de computadores da BN permitirá a criação de usuários com níveis de permissão diferentes, por meio de uma segregação lógica nos servidores que garantem que os dados sejam armazenados no servidor com controle de acesso por usuário. Além disso, a rede de computadores manterá um registro de acesso de cada arquivo, o que permitirá identificar as pessoas que acessaram cada dado ou informação.

Ainda, cada Colaborador terá à disposição uma pasta própria de acesso exclusivo para digitalizar os respectivos arquivos, garantindo acesso exclusivo do usuário aos documentos de sua responsabilidade. Em caso de desligamento do Colaborador, todos os arquivos salvos no respectivo diretório pessoal serão transmitidos à pasta do seu superior direto, a fim de evitar a perda de informações. Os Colaboradores devem estar cientes que, mesmo a sendo de seu uso exclusivo, estas pastas serão frequentemente acessadas pela área de TI da companhia, com vistas a avaliar se o conteúdo ali depositado está em concordância com este código. Caso alguma pasta ou arquivo suspeito sejam identificados durante estas avaliações, o caso será encaminhado ao *Compliance Officer* para avaliação das medidas cabíveis.

POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

POLÍTICA DE CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO

A informação alcançada em função da atividade profissional desempenhada por cada Colaborador na BN não pode ser transmitida de forma alguma a terceiros não colaboradores ou a Colaboradores não autorizados e/ou ser utilizada em atividades diferentes das quais se destinam.

Os Colaboradores devem preservar total confidencialidade das informações, sejam relativas aos sócios controladores da BN, clientes e potenciais parceiros, mesmo após o término do vínculo de cada Colaborador com a BN.

Quanto à confidencialidade e tratamento da informação, recordamos que o Colaborador deve cumprir o que se estabeleceu nos itens a seguir:

1. ACORDOS DE CONFIDENCIALIDADE

A BN tem como prática firmar acordos de confidencialidade com terceiros, extensivo a todos os seus colaboradores direta ou indiretamente envolvidos com estes, por meio dos quais se comprometerá a manter confidencialidade das informações recebidas por estes. Uma ruptura deste compromisso pode ter consequências severas para a BN e/ou seus Colaboradores.

2. INFORMAÇÃO PRIVILEGIADA

Pode-se considerar como informação privilegiada qualquer informação importante a respeito de alguma empresa, que não tenha sido publicada e que seja conseguida de maneira privilegiada, em consequência da ligação profissional ou pessoal mantida com um cliente, com colaboradores de empresas clientes ou investidas ou com terceiros, ou em razão da condição de Colaborador.

As informações privilegiadas precisam ser mantidas em sigilo por todos que a acessarem, seja em função da prática da atividade profissional ou do relacionamento pessoal.

3. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Nenhuma informação confidencial deve, em qualquer hipótese, ser divulgada a pessoas, dentro ou fora da BN, que não necessitem de, ou não devam ter acesso a tais informações para desempenho de suas atividades profissionais.

Qualquer informação sobre a BN, ou de qualquer natureza relativa às atividades da BN e aos clientes, obtida em decorrência do desempenho das atividades normais do Colaborador na BN, só poderá ser fornecida ao público, mídia ou a demais órgãos caso autorizado pelo *Compliance Officer*.

É terminantemente proibido que os Colaboradores façam cópias ou imprimam os arquivos utilizados, gerados ou disponíveis na rede da BN e circulem em ambientes externos à BN com estes arquivos, uma vez que tais arquivos contêm informações que são consideradas informações confidenciais.

A proibição acima referida não se aplica quando as cópias ou a impressão dos arquivos forem em prol da execução e do desenvolvimento dos negócios e dos interesses da BN e de seus clientes. Nestes casos, o Colaborador que estiver na posse e guarda da cópia ou da impressão do arquivo que contenha a informação confidencial será o responsável direto por sua boa conservação, integridade e manutenção de sua confidencialidade.

Ainda, qualquer impressão de documentos deve ser imediatamente retirada da máquina impressora, pois podem conter informações restritas e confidenciais.

O descarte de documentos físicos que contenham informações confidenciais ou de suas cópias deverá ser realizado imediatamente após seu uso, de maneira a evitar sua recuperação.

É proibida a conexão de equipamentos na rede da BN que não estejam previamente autorizados pelo responsável pela informática e pelo *Compliance Officer*.

Cada Colaborador é responsável por manter o controle sobre a segurança das informações armazenadas ou disponibilizadas nos equipamentos que estão sob sua responsabilidade.

O envio, armazenamento ou repasse por *e-mail* de material que contenha conteúdo discriminatório, preconceituoso, obsceno, pornográfico ou ofensivo é também terminantemente proibido, conforme acima aventado, bem como o envio ou repasse de *e-mails* com opiniões, comentários ou mensagens que possam denegrir a imagem e/ou afetar a reputação da BN.

Em nenhuma hipótese um Colaborador pode emitir opinião por *e-mail* em nome da BN, ou utilizar material, marca e logotipos da BN para assuntos não corporativos ou após o rompimento do seu vínculo com este, salvo se expressamente autorizado para tanto.

O *Compliance Officer* também será avisado por *e-mail* em caso de tentativa de acesso aos diretórios e *logins* virtuais no servidor protegidos por senha. O *Compliance Officer* elucidará as circunstâncias da ocorrência deste fato e aplicará as devidas sanções.

Programas instalados nos computadores, principalmente via *internet (downloads)*, sejam de utilização profissional ou para fins pessoais devem obter autorização prévia do responsável pela informática na BN. Não é permitida a instalação de nenhum *software* ilegal ou que possua direitos autorais protegidos. A instalação de novos *softwares*, com a respectiva licença, deve também ser comunicada previamente ao responsável pela informática. Este deverá aprovar ou vetar a instalação e utilização dos *softwares* dos Colaboradores para aspectos profissionais e pessoais.

POLÍTICA DE COMPLIANCE

INTRODUÇÃO

O termo *compliance* é originário do verbo, em inglês, *to comply*, e significa “estar em conformidade com regras, normas e procedimentos”.

Visto isso, a BN adotou em sua estrutura as atividades de “Controles Internos” e “*Compliance*”. O responsável pelo *compliance* acumula estas duas funções e tem como foco

principal garantir o cumprimento das normas regulamentares e processos internos, prevenindo e controlando os riscos envolvidos nas atividades da BN.

Por meio dos controles de *compliance*, qualquer desvio em relação às políticas da BN é observado e minimizado (ou evitado, quando se toma conhecimento prévio do risco inerente a determinada atividade).

Diante dos desvios identificados, o responsável pelo *compliance* faz uma avaliação dos riscos existentes e implementa os mecanismos de controles necessários.

FUNÇÃO DO COMPLIANCE

RESPONSABILIDADES

São responsabilidades do *compliance* da BN:

- i. Assegurar que todos os times estejam trabalhando de acordo com as diretrizes e políticas estabelecidas pela BN;
- ii. Descrever, avaliar e revisar os procedimentos das áreas visando minimizar riscos operacionais; e
- iii. Estabelecimento de normas, procedimentos e controles internos.

ATIVIDADES PRINCIPAIS

- i. Emissão de regulamentos internos;
- ii. Monitoramento e implementação de mecanismos de controles internos;
- iii. Pesquisa de legislação aplicável às atividades da BN no que se refere a *compliance* e controles internos;
- iv. Controle e revisão de erros ou falhas que gerem perdas financeiras efetivas ou potenciais; e

FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO COMPLIANCE (COMPLIANCE OFFICER)

O *Compliance Officer*, eleito pelo Comitê de *Compliance* - conforme definido na Ata do Comitê de *Compliance* -, tem como principais atribuições e responsabilidades o suporte a todas as áreas da BN no que concerne a esclarecimentos de todos os controles e regulamentos internos (*compliance*), bem como no acompanhamento de conformidade das operações e atividades da BN com as normas regulamentares (internas e externas) em vigor, definindo os planos de ação, monitorando o cumprimento de prazos e do nível excelência dos trabalhos efetuados e assegurando que quaisquer desvios identificados possam ser prontamente corrigidos.

Ainda, são também atribuições do *Compliance Officer*, sem prejuízo de outras descritas neste Código de Ética:

- i. Analisar todas as situações acerca do não-cumprimento dos valores éticos estabelecidos neste Código de Ética ou em quaisquer documentos ora mencionados, assim como avaliar as demais situações que não foram previstas;
- ii. Assegurar o sigilo de possíveis denunciadores de crimes ou infrações, mesmo quando estes não pedirem, salvo nas situações de testemunho judicial;
- iii. Solicitar a tomada das devidas providências nos casos de caracterização de conflitos de interesse;
- iv. Pedir, sempre que possível, o auxílio do Comitê para analisar as situações que vierem a ocorrer; e
- v. Examinar de forma sigilosa todos os assuntos que surgirem, preservando a imagem da BN Engenharia, assim como das pessoas envolvidas no caso.

RISCOS

RISCO DE IMAGEM

O risco de imagem (ou reputação) é um dos mais preocupantes atualmente. Assim, é importante a consciência de todos sobre a necessidade de se prezar pela imagem da BN.

Um simples boato pode causar danos irreparáveis à reputação de uma instituição, de modo que todos devem ter sempre em mente a importância de seguir as regras deste Código de Ética e de quaisquer políticas e diretrizes adotadas pela BN.

Quaisquer dúvidas, esclarecimentos ou aconselhamento sobre quais ações possam gerar riscos de imagem para a BN devem ser, imediatamente, direcionados ao *Compliance Officer*.

RISCO LEGAL

Basicamente, o conceito de risco legal pode ser definido como o de não cumprimento das leis vigentes e aplicáveis à BN. No escopo da BN, estende-se também este conceito ao de não se estar em conformidade com as normas internas emitidas pelo *Compliance Officer* e determinadas pela BN, tais como o presente Código de Ética.

ESPECIFICIDADES DOS MECANISMOS DE CONTROLES INTERNOS

A BN, por meio do *Compliance Officer*, mantém disponível, para todos os Colaboradores, quaisquer diretrizes internas, que devem ser sempre respeitadas, podendo atender, entre outros, os seguintes pontos:

- i. Definição de responsabilidades dentro da BN;
- ii. Meios de identificar e avaliar fatores internos e externos que possam afetar adversamente a realização dos objetivos da empresa;
- iii. Existência de canais de comunicação que assegurem aos Colaboradores, segundo o correspondente nível de atuação, o acesso a confiáveis, tempestivas e compreensíveis informações consideradas relevantes para suas tarefas e responsabilidades;
- iv. Contínua avaliação dos diversos riscos associados às atividades da empresa; e

COMITÊ DE COMPLIANCE

COMPOSIÇÃO E COORDENAÇÃO

O Comitê é composto pelos membros eleitos e definidos na Ata do Comitê do *Compliance*. O *Compliance Officer* eleito pelos demais membros do Comitê fará a coordenação direta deste Comitê.

ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ DE COMPLIANCE

São atribuições do Comitê de *Compliance*, a serem pessoalmente supervisionadas pelo *Compliance Officer*, não obstante outras já estabelecidas neste Código de Ética e nas demais políticas internas editadas pela BN:

- i. Implantar o conceito de controles internos por meio de uma cultura de *compliance*, visando melhoria nos controles e a consequente redução dos riscos e custos;
- ii. Promover altos padrões éticos e de conduta e estabelecer uma cultura dentro da BN Engenharia que enfatize e demonstre a todos os Colaboradores a importância do comprometimento de todos com os controles internos;
- iii. Propor estudos para eventuais mudanças estruturais que permitam a implementação ou garantia de cumprimento do conceito de segregação das atividades desempenhadas pela BN; e

FREQUÊNCIA DO COMITÊ DE COMPLIANCE

O Comitê de *Compliance* reunir-se-á, ordinariamente, em periodicidade trimestral e, extraordinariamente, sempre que necessário para desempenhar todas as suas atribuições.

TREINAMENTO SOBRE O CÓDIGO DE ÉTICA

A BN possui um processo de treinamento inicial e um programa de reciclagem contínua dos conhecimentos sobre o Código de Ética de todos os Colaboradores que tenham acesso a informações confidenciais. As atualizações ao treinamento dos Colaboradores serão apresentadas pessoalmente a cada Colaborador, para serem acatadas mediante assinatura.

O processo de treinamento inicial e o programa de reciclagem continuada são desenvolvidos e controlados pelo *Compliance Officer*, e exigem o comprometimento total dos Colaboradores quanto a sua assiduidade e dedicação, de modo que a participação nos treinamentos possui caráter obrigatório.

A BN Engenharia, por meio do *Compliance Officer*, que será o responsável pela implementação do programa de treinamento, validará o material de curso que será ministrado, com grade horária a ser definida.

SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E GOVERNANÇA CORPORATIVA (ESG)

BN é uma empresa que se preocupa com os impactos que são gerados no desempenho econômico do negócio, realizando ações que são votadas à comunidade, ao bem-estar de seus colaboradores e ao meio ambiente, levando em consideração, acima de tudo, o desempenho social e ambiental que a empresa gera no curso de sua operação.

OUVIDORIA – CANAL DE DENÚNCIA

A BN tem como um dos seus pilares manter um ambiente saudável, respeitando as diferenças, priorizando a ética e a boa conduta nas relações entre seus colaboradores, clientes e fornecedores.

Para mitigar riscos, a companhia coloca à disposição de seus colaboradores, fornecedores e demais públicos, um canal independente de ouvidoria – Canal de Denúncia.

O Canal de Denúncia, pode ser acionado de forma sigilosa, por telefone, e-mail, caixa postal e via *web*, por meio do endereço eletrônico www.bnengenharia.com.br

POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS

A BN, comprometida com a promoção de um ambiente de trabalho ético, inclusivo e sustentável, estabelece sua Política de Direitos Humanos como parte integrante de sua governança corporativa. Esta política está alinhada à Declaração Universal dos Direitos Humanos, aos Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos, à legislação nacional aplicável, como a Constituição Federal de 1988, e à Lei nº 13.467/2017 (Reforma Trabalhista), entre outros instrumentos normativos pertinentes.

O objetivo desta política é assegurar que todas as atividades da companhia, incluindo operações diretas e cadeias de fornecimento, sejam conduzidas com respeito aos direitos humanos fundamentais, prevenindo impactos adversos e promovendo práticas que contribuam para o bem-estar das partes interessadas, observando os princípios abaixo estabelecidos:

1. Respeito à Dignidade Humana - Garantindo o respeito aos direitos à vida, à liberdade, à segurança e à integridade de todas as pessoas impactadas pelas atividades da empresa.

2. Combate à Discriminação - Proibindo a discriminação baseada em gênero, cor, religião, orientação sexual, idade, deficiência ou qualquer outra condição.
3. Condições de Trabalho Justas - Assegurando um ambiente de trabalho saudável e digno, em conformidade com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e outras regulações aplicáveis.
4. Proibição do Trabalho Infantil e do Trabalho Análogo ao Escravo - Observando integralmente os dispositivos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e da Convenção nº 138 da OIT, garantindo que não haja exploração de trabalho infantil ou condições degradantes.
5. Liberdade de Associação e Negociação Coletiva - Respeitando o direito dos colaboradores de se associarem livremente e de participarem de negociações coletivas, conforme preceitos da OIT e legislação nacional.
6. Responsabilidade na Cadeia de Fornecimento - Exigindo que fornecedores e parceiros comerciais também respeitem os direitos humanos.

POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E NÃO RETALIAÇÃO EM CASO DE DENÚNCIAS

A BN tem como compromisso fundamental a promoção de um ambiente de trabalho inclusivo, ético e respeitoso. Para tanto, esta política estabelece diretrizes claras para prevenir a discriminação e assegurar que não haja retaliação contra qualquer colaborador(a) que realizar uma denúncia de boa-fé, contribuindo para um ambiente de trabalho seguro e equitativo.

A BN garante a todos os colaboradores, prestadores de serviços, parceiros e demais stakeholders proteção contra discriminação e retaliação decorrente de denúncias realizadas no âmbito da organização, bem como assegurar que as denúncias sejam tratadas com seriedade, confidencialidade e imparcialidade. A BN, assevera que nenhum colaborador será penalizado, discriminado ou sofrerá represálias por realizar uma denúncia de boa-fé, independentemente do conteúdo ou do desfecho da investigação.

Esta política se aplica a todos os colaboradores, independentemente de sua posição hierárquica, bem como a fornecedores, parceiros de negócios e outros stakeholders com relação direta ou indireta com a organização.

As denúncias podem ser realizadas por meio dos seguintes canais:

- Caixa Postal - 0800 750 5522 - de segunda a sexta-feira após às 20h00min, finais de semana e feriados;
- Telefone - 0800 750 5522 - de segunda a sexta-feira das 08h00min às 20h00min;
- E-mail - ouvidoria.bn@e-denuncias.com.br
- Hotsite - <https://denuncia.iaudit.com.br/sistema/bn>

Todas as denúncias são tratadas de forma confidencial, respeitando a privacidade das partes envolvidas, salvo quando a divulgação for exigida por lei ou necessária para o andamento da investigação.

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

A BN firma seu compromisso com a ética, a integridade e a conformidade legal em todas as suas operações. Esta Política Anticorrupção foi desenvolvida em alinhamento com as legislações nacionais, incluindo a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Brasileira) e, subsidiariamente, quando aplicável, com as legislações internacionais como *Foreign Corrupt Practices Act* (FCPA) dos Estados Unidos e o *Bribery Act* do Reino Unido (UKBA).

Esta política tem por objetivo prevenir, identificar e combater qualquer forma de corrupção ou suborno nas atividades da organização, promovendo uma cultura de ética e transparência entre colaboradores, parceiros de negócios e demais partes interessadas.

A política se aplica a todos os colaboradores, dirigentes, fornecedores, consultores, representantes, parceiros comerciais e qualquer outra parte que atue em nome ou no interesse da BN, em atenção aos princípios abaixo elencados:

- Proibição de Suborno e Corrupção - É estritamente proibido oferecer, prometer, autorizar, conceder, solicitar ou receber qualquer vantagem indevida, financeira ou de outra natureza, com o intuito de influenciar decisões ou obter benefícios impróprios.
- Conformidade Legal - A BN cumpre rigorosamente todas as leis e regulamentos anticorrupção aplicáveis.
- *Due Diligence* - Será conduzida uma avaliação de integridade (*due diligence*) de todos os parceiros de negócios, fornecedores e terceiros, para assegurar que compartilhem os mesmos valores e compromissos éticos da organização.

- Contribuições Políticas e Patrocínios - Contribuições políticas, doações e patrocínios só podem ser realizados em conformidade com as legislações aplicáveis e com a autorização expressa da alta administração.
- Presentes e Hospitalidade - Presentes, entretenimentos ou qualquer tipo de hospitalidade devem ser modestos, razoáveis e alinhados às práticas comerciais lícitas, não podendo ser utilizados como forma de influência indevida.

O Compliance Officer é responsável por monitorar a implementação desta política e propor revisões periódicas quando necessário, para garantir sua eficiência e aderência às melhores práticas e legislações vigentes.

ANEXO

TERMO DE COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE ÉTICA - EXEMPLO

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, declaro para os devidos fins que:

1. Estou ciente da existência do “Código de Ética, Política de Investimento Pessoal e *Compliance* da BN (“Código de Ética” e “BN”, respectivamente), datado de ___/___/___, que recebi, li e tenho em meu poder.
2. Tenho ciência do inteiro teor do Código de Ética, do qual declaro estar de acordo, passando este a fazer parte de minhas obrigações como Colaborador (conforme definido no Código de Ética), acrescentando às normas previstas no Contrato Individual de Trabalho, se aplicável, e as demais normas de comportamento estabelecidas pela BN Engenharia, e comprometo-me a comunicar, imediatamente, aos sócios-diretores da BN Engenharia qualquer quebra de conduta ética das regras e procedimentos, que venha a ser de meu conhecimento, seja diretamente ou por terceiros.
3. Tenho ciência e comprometo-me a observar integralmente os termos da Política de Confidencialidade estabelecida no Código de Ética, sob pena da aplicação das sanções cabíveis, nos termos do item 4 abaixo.
4. O não-cumprimento do Código de Ética, a partir desta data, implica na caracterização de falta grave, podendo ser passível da aplicação das sanções cabíveis, inclusive demissão por justa causa, se aplicável. Não obstante, obrigo-me a ressarcir qualquer dano e/ou prejuízo sofridos pela BN e/ou os respectivos sócios e administradores, oriundos do não-cumprimento do Código de Ética, sujeitando-me à responsabilização nas esferas civil e criminal.
5. Participei do processo de integração e treinamento inicial da BN, onde tive conhecimento dos princípios e das normas aplicáveis às minhas atividades e da BN, notadamente aquelas relativas à segregação de atividades, e tive oportunidade de esclarecer dúvidas relacionadas a tais princípios e normas, de modo que as compreendi e me comprometo a observá-las no desempenho das minhas atividades, bem como a participar assiduamente do programa de treinamento continuado.
6. As normas estipuladas no Código de Ética não invalidam nenhuma disposição do Contrato Individual de Trabalho, se aplicável, e nem de qualquer outra norma mencionada pela BN, mas servem de complemento e esclarecem como lidar em determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional.

